



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL DE Nº 6.378, DE 02 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento/Fundo Municipal de Transporte, o crédito especial no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Planejamento/Fundo Municipal de Transporte, o crédito especial no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

26 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana

0519 - Transporte Coletivo e Sistema Viário

02.02.04.26.451.0519.1043 - Implantação e/ou Conservação do Sistema Viário (Pró-Bairro)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.02.04.26.451.0519.2049. - Manutenção do Sistema Viário (Pró- Bairro)

3.3.90.30.00 - F. 229 - Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Total.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal